DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal do FUNDEB	5
Secretaria Municipal de Educação	6
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	7
Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 306, DE 31 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração no artigo 3º da Portaria nº 012, de 11 de janeiro de 2018"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento n° 6951/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º da Portaria nº 012, de 11 de janeiro de 2018, que "dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Assessoramento às Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, e nomeia gestores das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Designar os servidores públicos municipais a seguir identificados para atuarem como gestores das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei nº 13.019/2014, a saber:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social: Aline Galdeano Silva Mello – Psicóloga.

Art. 2º. Os demais membros da Comissão permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 31 de julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 307 DE 31 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 290, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. Raimundo Aparecido da Silva, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando determinação para interrupção das férias, por interesse público, da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Sra. Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes, a partir de 31 de julho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Na Portaria nº 290, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. Raimundo Aparecido da Silva, portador do RG nº 11.885.283-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Diretoria Administrativa de Ibitiuva, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em caráter de substituição à titular Sra. Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes, em gozo de Férias, fica estabelecido que o período de substituição seja de 16 de julho de 2018 até o dia 30 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 290, de 16 de julho de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 31 de julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 308 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Mariana Girardelli dos Santos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas funções que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio n° 081/2017, celebrado entre as partes: SERT – Secretaria Estadual de Emprego e Relações do Trabalho e a Prefeitura do Município de Pitangueiras;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora Srª. Mariana Girardelli dos Santos, portadora do RG 48.811.569-3 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, para desempenhar a função de Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º. O Agente Municipal de Crédito deverá atender as exigências e regras do Termo de Convênio n° 081/2017, desempenhando as atividades após certificação no Programa de Formação de Agente de Crédito – PROFAC, com carga horária de 40 horas, ministrado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e a Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2013, data de formação do Agente de Municipal de Crédito, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 06 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 309, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 433, de 15 de agosto de 2017"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor, MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 433, de 15 de agosto de 2017, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora DAIANA DANIELA ROGÉRIO DA SILVA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Krisley Yasiara Machado, Sra. Patrícia Zappeloni Ramos e ainda, a Sra. Patrícia Tedesco Lima, como membro suplente.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Krisley Yasiara Machado como relatora; Sra. Patrícia Zappeloni Ramos como membro; e ainda, como suplente, a Sra. Patrícia Tedesco Lima, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 06 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 310, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração no artigo 1° da Portaria nº 191, de 28 de março de 2017"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor, MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1° da Portaria nº 191, de 28 de março de 2017, dispõe sobre a alteração nos arts. 2º e 5º da Portaria nº 053, de 17 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os arts. 2º e 5º da Portaria nº 053, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora Sra. JÉSSICA CRISTINA SOARES passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Patrícia Zappeloni Ramos, a Sra. Patrícia Tedesco Lima, e ainda, a Sra. Daniela Cristina Rapanello, como membro suplente.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Patrícia Zappeloni Ramos como relatora; Sra. Patrícia Tedesco Lima como membro; e ainda, como suplente, a Sra. Daniela Cristina Rapanello, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 06 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 311, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 383, de 17 de julho de 2017"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor, MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 383, de 17 de julho de 2017, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta dos ex agentes públicos HENRY CÉSAR DOS SANTOS e RODOVALDO PASSARIOL, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Krisley Yasiara Machado, Sra. Patrícia Zappeloni Ramos e ainda, a Sra. Lilian Cristina Coalho Liotti, como membro suplente.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Krisley Yasiara Machado como relatora; Sra. Patrícia Zappeloni Ramos como membro; e ainda, como suplente, a Sra. Lilian Cristina Coalho Liotti, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 06 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

Conselhos Municipais | **Conselho Municipal do FUNDEB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida das Pitangueiras, n.º 999 - Centro.
Fone (16) 3952 2252 /2124
Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

ATA – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito às onze horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida das Pitangueiras, 999, na cidade de Pitangueiras, compareceram para Reunião Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, todos eleitos pelos Decreto nº 3.934 de 14 de agosto de 2017 e Decreto 3.949 de 17 de outubro de 2017. Estavam presentes Tatiana Regina Baffi, Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz, Glaciele de Paula dos Santos (suplente do conselheiros Marcos), Ana Paula Nascimento Franco, Janaína Soares da Matta Pires, Marisangela Aparecida Rocha Mineiro e Vanessa Gonçalves Justino. A conselheira Luana Priscila Rotokoski justificou sua ausência pelo fato de outros membros do Conselho Tutelar estarem em capacitação em outro município a mesma não poderia comparecer e os demais conselheiros ausentes não justificaram. Inicialmente a presidenta do Conselho do FUNDEB a senhora Tatiana Regina Baffi agradeceu a presença de todos e em seguida procedeu a discussão de quais linhas do transporte rural seriam fiscalizadas. Ao final da discussão foram selecionadas as linhas: da Usina Guarani do motorista Vagner, do Sítio Santo Antonio do motorista Ademir, da Fazenda São Vicente do motorista Carlos e a linha da Usina Pitangueiras do motorista Paulo. Em seguida os membros presentes na reunião dividiram-se para acompanhar as referidas linhas que ficou assim distribuída: Linha da Usina Guarani – conselheira Vanessa; linha do Sítio Santo Antonio – conselheiras Tatiana e Ana Paula; linha da Fazenda São Vicente – conselheiras Marisângela e Janaína e a linha da Usina Pitangueiras – conselheiras Vanderly e Glaciele. Para cada uma das linhas fiscalizadas foi preenchido um Relatório de Visita e Fiscalização que foi assinado pelos presentes na visita e pelo motorista da linha. Acompanha apensado a presente ATA os relatórios de visita de fiscalização das linhas de transporte rural. Ao final das visitas os membros decidiram que uma cópia dos relatórios fosse encaminhada ao Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Educação para que os apontamentos sejam averiguados. Por fim a senhora Tatiana agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A presente ata foi redigida, lida e segue assinada por todos os presente. Pitangueiras, 14 de agosto de 2018.

Tatiana Regina Baffi

Vanessa Gonçalves Justino

Glaciele de Paula dos Santos

Marisangela Aparecida Rocha Mineiro

Ana Paula Nascimento Franco

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz

Janaina Soares da Matta Pires

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº91/2018

Pitangueiras, 14 de Agosto de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Maternal II B	Professor Educador de Creche	Creche Princesa Isabel	De segunda a sexta das 06h45min às 12h05min	Segunda –feira das 17h30min às 20h	Substituição da professora educadora de creche Patricia Karine Comim Bento em licença maternidade	16/08/2018 a 14/12/2018 **ou** conforme a necessidade do município	Secretaria Municipal de Educação, 16/08/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 077/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ANTONIO GERALDO GUIMARÃES DA FONSECA
Local do Imóvel: RUA VITORINO LIMA
Endereço de entrega: RUA VITORINO LIMA, 118 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-02-270-2600 M² do cadastro: 287,50 M² a limpar: 125,50

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva limpeza, bem como da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) da limpeza realizada, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 27 de Junho de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 15 DE AGOSTO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ANTONIO GERALDO GUIMARÃES DA FONSECA
Local do Imóvel: RUA VITORINO LIMA
Endereço de entrega: RUA VITORINO LIMA, 118 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-02-270-2600 M² do cadastro: 287,50 M² a limpar: 125,50

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 27 de Junho de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 037, DE 30 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Marina Gonçalvez Guimarães, em razão do falecimento do servidor Sr. Sebastião Jorge Marcelino."

O Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos 1001127-78.2018.8.26.0459 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Pitangueiras, e, considerando o art. 40, § 7o, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, I e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Morte, em decorrência do falecimento da Sr. Sebastião Jorge Marcelino, portador do RG n.º 12.789.005-1 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 020.055.518-99, servidor aposentado por invalidez no cargo de Agente Sanitário, referência "6" (atual referência "E"), nos termos da Portaria n. 035, de 07/10/2013, em favor da Sra. Marina Gonçalvez Guimarães, portadora do RG n.º 37.491.584-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 183.530.348-08, declarada companheira do de cujus no processo judicial 1001127-78.2018.8.26.0459.

Art. 2º Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, nos termos do art. 40, §7o, inciso I da

Constituição Federal, e o reajuste se dará pela paridade, nos termos do Parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, que determina que "aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual

critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores" (Incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 2012).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, efeitos financeiros retroativos a 01/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 02 de agosto de 2018.

Antônio Sérgio Toniello

Presidente do PITANPREV

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 038, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Vitor Antonio Secondino"

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 40, §1o, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 19 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pelo Anexo I da Lei Complementar Nº 3.330, de 28/01/2016, e combinados com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.545 de 25/01/2018,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. Vitor Antonio Secondino, portador do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

RG n.º 13.370.186-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 008.469.518-86, servidor efetivo no cargo de Motorista, referência "E", Nível I, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV Nº 063/2018, a partir de 01/08/2018 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média aritmética, na proporcionalidade, nos termos do art. 40, §8o da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 01 de Agosto de 2018.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 039, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria de Lourdes Braga Bignardi."

O SR. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 20 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e os benefícios do artigo 67 da Lei n. 1.904, de 10 de dezembro de 1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos, e Lei Complementar n. 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o plano de carreiras, com alterações dadas pela Lei Complementar n. 3423, de 27/01/2017, e Lei Complementar nº 3.545, de 25/01/2018,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Maria de Lourdes Braga Bignardi, portadora do RG N.º 10.769.390-2-SSP/SP e inscrita no CPF sob o N.º 981.195.758-49, servidora efetiva no cargo de Diretor de Escola, Tabela V, Faixa 3, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV Nº 062/2018, a partir de 01/08/2018 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela médica aritmética, nos termos do art. 40, §§8o da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 01 de Agosto de 2018.

Antônio Sérgio Toniello

Presidente do PITANPREV

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.